

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

CAPITAL
Anno 108000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL
Anno 118000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO

LARGO DE PALACIO N. 24

PUBLICA-SE

A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI

Cidade do Desterro—Quinta-feira, 15 de Agosto de 1874.

N. 598

TRANSCRIÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Convent Consules.

IX

AINDA AS CONCORDATAS.

"O episcopado está constituído o arbitro da ordem religiosa (lix De Prat); e o papa constituiu-se o arbitro do episcopado. Desde que o consentirem, de qualquer modo, com influencia no temporal, directa ou indirecta que seja, ficará o papa o arbitro da tranquillidade do Estado."

E para que o papa assim se constitua, e de modo menos repugnante, recorre-se a concordatas. Impositura de tempos immemoriaes da Igreja romana, e contra a qual a civilização e o adiantamento do século se têm levantado condemnando para sempre esse meio indirecto de reconhecimento de direitos inadmissiveis.

Desde que a antiga e erronea idéa de realza de origem divina baqueou, por força da razão, da philosophia e do progresso do século, e a emanção de todo o poder humano foi logicamente attribuída à vontade geral, isto é, à soberania do povo; desde, portanto, que as leis só podem ser consideradas legítimas quando emanadas por essa vontade geral, visto como só assim são concordes com o estado da sociedade, e com a liberdade sua organização e o seu fim, o que nos poderá vir de Roma e com proveito?

Os ajustes feitos entre os soberanos temporaes e o papa para constituirem leis no Estado, embora só relativas ao culto, ajustes que são conhecidos sob a denominação de concordatas, cahiram em pleno descrédito por sua nenhuma importância, por sua illegitimidade, e mais ainda por seu nenhum prestimo e pouca utilidade.

A Santa Sé não pôde ser considerada legisladora do Estado, nas actuaes circumstancias do mundo civilisado.

Os imperantes, que, para seus fins ordinariamente politicos, se congregam com a Igreja romana, e de accordo com ella fazem leis especiaes para garantirem mutuamente os seus interesses, deixão de conter-se na orbita de seu poder civil, o qual, subordinado à soberania, só pôde estabelecer as leis que ella dicta.

Consultemos a historia, examinemos a origem das concordatas, e sua primitiva razão de ser, e isto bastará para vigorosa e inextinguivelmente repellirmos a pratica desse meio insidioso,

pelo qual Roma tem ordinariamente amparado a seu poder temporal, e a sua malefica influencia nos Estados.

Em principio, a Igreja dominava o Estado; todo o poder é de direito divino, e os reis obtinham as suas coroas das mãos dos papas.

Era a consagração papal quem criava o poder dos reis.

Se em tal situação os reis aceitavam os benefícios que lhes vinham de Roma, além do mais, porque só assim podiam ante as populações supersticiosas impôr-se como pessoas sagradas, não lhes convinha repellir a dependência em que os papas os consideravam.

O negocio era torpe, porém ambos aproveitavam.

Com o correr dos tempos, foram os reis pretendendo libertar-se do jugo insupportavel, que lhes pesava, e dali vem os frequentes exemplos, que desde a idade-media se tem, de lutas encarnicadas entre o papado e a realza.

O papas, porém, dispuzham da superstição e do fanatismo, que cuidadosamente tinham creado e que alimentavam, para manter o seu ominoso poder, e desses elementos dispuzeram para se fazerem respeitar.

Se materialmente não eram os mais fortes, usavam da arma moral, então bem acreditada, a excommunição, por meio da qual desprestigiavam os monarchas que lhes resistião, e delles desligavam os subditos, dispensando-os de seus juramentos de fidelidade, ameaçando assim os thronos os mais bem consolidados.

Por tal arte o papado obrigava os reis a transigirem.

Tal é a origem das concordatas.

Julio Simon diz judiciosamente que — as concordatas provieram da necessidade que os reis tiveram de libertarem-se do dominio positivamente temporal dos papas, reconhecendo a sua autoridade espirital, para obterem delles um apoio à sua autoridade no interior e no estrangeiro. "

As concordatas, pois, não têm sido senão meios politicos de que os despotas, apparentemente subordinados à Santa Sé, se têm prevalecido para melhor firmarem o seu poder.

Hoje aquelle que para manter o seu imperio não procura apoio na soberania nacional, se verá necessariamente decahido.

O povo já conhece o seu direito, o comprehende que não ha poder que não seja de sua delegação.

E o povo sabe conter os que, por elle elevados, abuso do mandato que lhes foi commettido.

De que esses conventos, geralmente torpes, que os reis têm celebrado com

os papas, não têm tido por base o interesse dos povos, e sim a sordidez de Roma, e a conveniencia illegitima dos seus calculos aduladores, é bem facil de provar, examinando o que se chama concordata.

Tomemos algumas para exemplo.

A mais antiga das concordatas foi a de Worms, celebrada em 1122, entre o papa Calixto II e o imperador Heurico V, pela qual conseguiu este por termo as lutas entre o sacerdocio e o imperio, renunciando à investitura nas terras e bens das abbadias e episcopados, recebendo em troca, e do pontificado (!), a concessão do direito real do seu sceptro.

Ahi si se observa um calculo politico, não deixou de transparecer a astucia romana e a cobardia impraecindivel na epocha, de um soberano.

Mas nessa situação sempre não esquecer que Henrique V fazia por si só a lei.

A concordata de 1467, celebrada entre o papa Nicoláo V e Frederico III, e que foi denominada — germanica — por ter sido aceita por todos os principes da Alemanha, teve por fim manter a liberdade das eleições ecclesiasticas para os mosteiros, cathedraes e metropoles, reservando o direito de approvação ao pontificado.

Roma ganhou com isso.

Muitos denominam concordata ao que se fez em França em 1268; mas, longe de se lhe poder dar esse caracter, não foi mais do que — edicto — que regulava a autoridade em materia religiosa.

Conhecem-se esses edictos pela denominação de pragmatia sancção de S. Luis.

Esses santo rei foi, na sua epocha, o que melhor fez respeitar os seus direitos negatistas em relação à Igreja romana.

Estabeleceu:

1.º Que as dignidades ecclesiasticas fossem conferidas por eleição pelos capitulos das igrejas.

2.º Que não mais se pagasse ao papa o imposto que sob a denominação annuatas prezava sobre as igrejas do reino.

3.º Que os concilios tivessem supremacia sobre o papa, ficando os mesmos concilios na dependencia do rei, como sempre estiverão.

4.º Que as bullas e letras apostolicas, e os actos dos concilios, não pudessem ser executados em França sem o consentimento e necessario beneplacito real.

5.º Que ao rei ficava reservado o direito de, em superior e ultima instancia, decidir toda e qualquer questão de disciplina ecclesiastica, e bem assim julgar, por appellação, de todos os attentados praticados em virtude de ju-

riedicção ecclesiastica contra os subditos francezes.

6.º Que fossem prohibidos todos os recursos ao Papa.

Bem se vê que isso não foi outra concordata. Roma não foi ouvida, e o santo rei, o martyre que derramou o seu sangue pela fé, soube fazer, a nossa epocha, o que nem o governo brasileiro, no nosso parlamento, no anno da graça de 1874, tem osado praticar!

Roma, porém, não se desculpou de intrigar contra as salutares disposições da pragmatia sancção de S. Luis.

Raciouso contra ella, e com tamanha tenacidade que, apenas teve um ensejo, destruiu, em tanto quanto pôde, aquelle acto de grande merito politico.

Foi em 1516 que Leão X celebrou com Francisco I uma concordata, que, compondo-se de 36 artigos, aboliu o sistema de eleições ecclesiasticas, restabeleceu os monachos e appellação para o papa, e quasi tudo quanto aquella pragmatia sancção tinha estabelecido!

Roma não dorme, e sempre que pôde, ataca e violentamente ataca o que deseja!

Esta extorção, feita a um rei imbecil, levantou a mais formal opposição dos principaes corpos politicos e scientificos do reino.

O parlamento, sustentado pela resistencia da universidade, recusou registrar essa fatal concordata, como attentatoria dos direitos publicos.

Tal concordata, dizia o advogado geral Lefèvre, não passa de um acto violento, pelo qual os dois poderes se dera mutuamente o que lhes não pertencia.

A necessidade obrigou muita vez a preterir-se quanto em tal concordata se estabeleceu.

A Santa Sé só sempre e que promette esquece o que cede.

A despeito dessa mesma concordata, a perturbacção em França chegou ao mais subido ponto.

As regalias que a Santa Sé accordara com o reinado francez, foram todas esquecidas!

No reinado de Luis XIV os seus despachos para benefícios ecclesiasticos ficaram por 12 annos sem resposta de Roma, 32 bispos foram deixados vagos, o que deu lugar à famosa declaração de 1682.

A luta, porém, se tornou terrivel; a celebre Santa Sé pôz em scena toda a sua astucia, e conseguiu aterrorizar o esse rei, que afinal cedeu à intrigas do papa, retratou-se e humilhou-se crevendo ao papa cartas degradantes para elle, e que, então, firmou a mais grandiosa victoria da curia romana.

Dizia esse covarde (o grande rei Luis XIV) ao papa:

"Recebei o meu edicto de 2 de

Março de 1682, não só para que Vossa Santidade fique convencido de meus sentimentos, como para que todo o mundo conheça, por tão notavel acto meu, a veneração que tributo às suas grandes e santas qualidades."

E o que Roma deseja sempre.

O seu imperio só assenta na humilhação dos reis e dos povos, embora com isso jamais se encoarceja ella.

Apenas, porém, a soberania do povo impoz na França, o oppositivo contra as tropheas de Roma não se fez esperar.

A assembleia constituinte revogou definitivamente essa concordata de 1516.

Foi então estabelecida a constituição civil do clero, restabelecidas as eleições ecclesiasticas, determinando o juramento civil aos padres.

Os ultramontanos então não se ficaram apavorados, clamando contra as novas medidas, que elles, como protestantes dizem, aqui em relação à concordata dos papas, evocavam os chamados à liberdade dos cultos!

"Extorção, e systema tutto opposto, diz um escriptor, sobre uma das perdas da liberdade, e tanto que previu a conveniencia da separação da Igreja do Estado."

Napoleão I quis firmar o seu poder dieralmente na França, por elle trahida, para tomar o lugar de imperador, annullando o actum do governo pelo qual tinha sido eleito.

Como havia todos os despojos, procurou o seu primeiro empire em Roma, e para conseguillo celebrou a concordata de 1801.

Talvez repete as palavras de Napoleão em relação a essa concordata: "falta com Roma."

"Falta a necessidade de um papa (diz o ditto) que congregue o povo e não o divida, que reconcilie os espiritos, os ligos e desligos de um governo abito de revolução, e por grupo de promette que elle possa de mais obter. E para isso que necessita do papa catholico apostolico romano, — do Vaticano. Com as armas francezas ou naval sempre o senhor; e elle fará o que se lhe ordenar por bem de repouso geral, animará os espiritos e se reunirá em conselhos para os paizes de milhas."

Lefèvre define bem essa concordata nas seguintes espirituosas palavras, que dirige a Napoleão, quando elle estabelecia a sua hegemonia em Roma:

"Vosso covarde de um febre covarde patto fidei cor la fide."

Napoleão procurava em ambos o colapso da França; e para o poder assegurar não duvidou solicitar a protecção dos padres romanos.

E' elevar-se até que só se produz

para o mal, para a degradação política, para o absolutismo.

Roma está sempre disposta a prestar-se como instrumento de quem quer que seja, contanto que possa receber em troca ainda a mais pequena parcela de poder, de ouro que a farte, ou de possibilidade de enredar, para ter sempre em sua dependência os governos que nella imbecil ou astuciosamente confiou.

A historia para a realisação dessa concordata de 1801 é curiosissima.

Toda ella foi imposta por Napoleão. O projecto foi por elle formulado e mandado a Roma. O papa não o acceptou; Napoleão fez o seu ultimatum, como se devia esperar, sem boas ameaças.

O papa mandou a Paris o cardinal Gonsalves, e este, depois de annuir ao que delle exigia Napoleão, combinou o dia para a assignatura.

Chegando, porém, esse dia, e tendo o cardinal conhecido que o projecto havia sido substituído, recusou assignar-lo.

Entretanto, o *Moniteur* já tinha dado conta ao publico do deslucido da questão, isto é, do accordo e da assignatura dessa concordata.

Napoleão enraivecceu-se; e o pobre cardinal, que não tinha ordem, nem instrucções senão para conservar com o temido Napoleão a mais cordial amizade, não duvidou firmar a tal concordata, obtendo apenas ligeiras modificações.

Napoleão, que preparava o despoitismo, acatellou-se com a tal concordata.

Lamartine a aprecia do seguinte modo:

"Napoleão, o grande destruidor de todas as obras de philosophia, ameaça abster essa liberdade, fundamento de todas as outras."

"Restabeleceu a Igreja no Estado e o Estado na Igreja; levantou um patibulo ao poder civil; assignou uma concordata; declarou uma religião do Estado, e creou tambem um ensino instrumental regio!"

"Vendeu por moeda falsa o seu povo a Igreja, e depois vendeu a Igreja a seu povo."

"Esta fraude tão enorme edificou os simples e escandalosos os verdadeiros fies. Toda a contra-revolução do espirito humano estava n'esta acto."

"A verdadeira philosophia, a verdadeira religião não devem perdurarem, porque com este recuo de um século o relevo da liberdade das almas."

"Em uma outra circumstancia, na camera dos deputados, disse Lamartine: "Quanto a mim, digo-o, francamente como sempre tenho pensado, a concordata foi uma obra retrograda, e um grande erro politico."

"E tal é sempre o valor das concordatas."

"Se tivéssemos de avaliar todas as que Roma tem accedido ou imposto, nada de melhor acharíamos."

"Planos de reis, calculos de padres, insidias de ambos, e sempre em detrimento do povo!"

"Tal é o caracter das concordatas. E o Brasil não se necessita para sua promulgação, como não se necessita para manter os principios da moral, a religião verdadeiramente tal, a sua segurança e a sua integridade."

"Pela constituição que rege o Imperio o poder legislativo politico dá a lei."

"Só a esse poder incumba regularizar entre nós e clero, bem como estabelecer as relações da Igreja com o Estado."

"Nem o poder executivo ou o imperador pôde legislar, e nem a Santa Sé pôde imprimir a sua vontade."

A tentativa de um accordo entre taes poderes ou é uma verdadeira utopia ou uma negra insidia.

Com a nova missão a Roma o que procura o governo regularizar?

Querá firmar, executar fielmente o que temos scripto em nossa constituição?

Para isso necessitamos, por ventura, dos esforços da curia romana?

Para o que?

Não tem o nosso governo tantas legações no estrangeiro, que, mal servidas de diplomatas, nos rebaixão no conceito do mundo civilizado?

Porque não aproveita os serviços do prestimoso Sr. Araguaia?

S' caprichosamente for elle mandado a Roma, nada aproveitavel conseguirá.

Volará dizendo: Pio IX é infallível!

E nada mais!

E a dignidade do Imperio aviltada? Não terá o nosso governo a coragem necessaria para não consentir que a sorte nos leve ao abismo?

Quanta e quão grave responsabilidade peza sobre o Sr. Visconde do Rio Branco!

Quanto talento e quão pouca energia!

Na verdade, o nosso governo, já tão ludibriado no Imperio, ainda o quer ser mais em Roma!

Infeliz Imperio!

Ganganelli.

Rio, 25 de Julho de 1874.

(Continuar-se-ha.)

SECÇÃO POLITICA.

Violação de lei.

Está finalmente preenchido o lugar vago ha muitos meses, de official de descarga da alfandega.

O conflicto entre o presidente da provincia e o chefe da repartição, resolveu-se por uma illegalidade.

S. Ex. para levar de vencida o empregado que teve veleidades de oppôr-se aos seus desejos, não duvidou saltar por cima da lei.

O Decreto n. 4644 de 24 de Novembro de 1870, dispõe que a taes nomeações preceda a formalidade essencial da proposta do inspector da alfandega, e informação da thesauraria de fazenda;

e informação da thesauraria de fazenda; pois bem, o capricho do presidente ponde mais que a lei. S. Ex. desantheou o funcionario, que zelava o exercicio de attribuições suas, infringindo o decreto, e nomeou a quem muito quiz!

E' triste, e muito vergonhosa a administração do Sr. João Thomé, a narração dos factos que precederam o acto de 7 do corrente; por esta razão e mais porque todos os conhecem, furtamo-nos ao enfado de repetil-os.

A questão—Virgilio—com todos os seus subseqüentes formam a parte mais ridicula d'essa nojentia comedia official, em que tomaram principaes papeis, notaveis vultos da camarilha presidencial.

Deixemos, porém, cautelosos esse montão de miserias conservadoras, e voltemos ao assumpto.

O inspector da alfandega, usando da attribuição que lhe confere o artigo 1.º da lei citada, remetteo a presidencia a proposta contendo seis nomes de moços habilitados para o emprego, inclusive o de um ex-voluntario da patria, a favor de quem, consta-nos, se pronunciára.

Por sua vez o Sr. João Thomé, pondo de lado a proposta que aliás abria larga margem para a escolha, esquecendo tambem a promessa do governo, de preferencia aos que serviram na guerra do Paraguay para os empregos publicos, fechando os olhos ao Decreto de 24 de Novembro de 1870, assignou o acto de 7, nomeando o seu afilhado, sem no menos ter entrado na proposta o nome d'esse candidato!

E' palmear a violação da lei, e pois de todo o ponto condemnavel o procedimento do Sr. João Thomé.

As condições especiaes em que está o nomeado em relação a nós, são outras tantas provas de que não censuramos o acto para fazer politica—fazemol-o, esquecendo com algum sacrificio as pessoas por amor do principio. Estimamos que a nomeação se desse, mas reprovamos o acto de 7 do corrente.

E' porém certo que elle não nos causou especiei.

O presidente da provincia que já tentou moralisar as gentilezas do Itapocá, que enche o bolso dos amigos, aos thuriferarios, dando-lhes sinecuras e principias á custa dos cofres publicos; que por condescendencia sanciona leis antinomias e inconstitucionaes, o presidente, dizemos, que agrava a sorte precaria do povo para fazer receita, é capaz de tudo!

E' um administrador da bitola do Sr. João Thomé e que nos ha de ser mais fatal á provincia do que alguns dos seus mais desassidos predilectos, que o gabinete Rio Branco nos envia e conserva para felicitar Santa Catharina!

Queque tandem...

CHRONICA

Em Agosto! segundo nos de anno financeiro que corre, concluiu-se no JORNAL OFFICIAL a publicação do organamento!!!

Registre-se mais com CUSTODIADE da administração do Sr. João Thomé da Silva.

Viva o Sr. João Thomé da Silva!

Art. 37. Fica creada as seguintes imposições: — de réis por kilogramma de carne seca importada; com réis em lata de heroseco idem; e de réis por kilogramma de

carne com folha idem; e de réis por réis de corde. Por milheiro de charutos importados mil réis; por milheiro de cigarros idem, quarenta réis.

A assembleia provincial lançou sobre os povos de Santa Catharina, um imposto iniquo, qual o de pagardos das vezes por gentios de primeira necessidade que forem importados.

O imposto provincial veio aggravar o tributo geral que já era pago!

O acto da assembleia conservadora é offensivo dos vossos direitos, e do acto adicional, e uma lei promulgada e sancionada com offensa da primeira lei do paiz, não pôde ter execução.

Assim, o presidente incorrera em crime de responsabilidade!

Resisti, pois, contra elle, —uei primeiro dos meios pacificos e legais, e estes foram impraticaveis, e não fomos attendidos, então oppozi ao direito da força official, de que subarrou assembleia e presidente a força do direito que vos assiste.

Que não corra o suor do povo para as algibeiras dos felizes apañiguados do poder.

A constituição e a justiça estão do vosso lado.

Povo de Santa Catharina—leva a justiça do povo é inexoravel!

O Sr. João Thomé está de mãos dadas com as paranginadoras de nossos amigos liberais de São Francisco.

Se para provar cabalmente o que deixamos dito não fosse bastante a nomeação do celebre Caldeirinha para promotor publico da comarca, tinhamos ainda de subalternar o acto de 4 do corrente, demittindo do cargo de adjunto da promotoria a Gustavo Luis Lebon, e nomeando em substituição o Sr. Laço Marques, de eternas luminarias.

O cidadão demittido, que tem contra si o grave peccado de ser liberal, era por sua intelligencia, moralidade e condições de independencia, uma garantia para as partes; no exercicio do seu cargo quer se tratasse de treynas ou de gregos, procedia com toda a lealdade de espirito partidarico, guiado sómente pela consciência do dever.

Era, porém, um trapaco com que lutavão os nossos manequinhos adversarios para chegarem a seus indigidos fins, e o mais exigida, a demissão não se fez esperar.

O Sr. João Thomé é um moço condescendente!

A nota que não destoa no obito conservador da terra e tanto bastou para ser nomeado pelo Sr. João Thomé que por seus actos se tem mostrado mais um agente da politica do seu apañiguado partido, do que um administrador da provincia.

Mas muito bem, —na terra de quem tem um olho é rei.

O tempo, jáo temis dito mais de uma vez, se tem encarrugado de dar-nos razão.

Ainda nãoo passado, quando censuramos o augmento de certos impostos de exportação, os jornaes conservadores justificaram o procedimento da assembleia,—hoje o artigo 36 da lei do organamento vigente, todo do origem conservadora, autorisa o presidente da provincia a reduzir o tributo augmentado em 1873, na razão de 50% dos excessos que soffrerão!

E'que, pois, consignado mais um triumpho que cabe a imprensa liberal,—o erro combatido por ella foi mais

tarde emendado por aquelles que o cometteram.

E' assim que os nossos adversarios lavão na praça publica a sua roupa suja!

Na Laguna o commercio acaba de fazer uma representação á assembleia geral contra os impostos inconstitucionaes, creados este anno pela assembleia provincial.

Couvém saber que a iniciativa dessa representação partio dos proprios conservadores, que deste modo são os primeiros a condemnarem o acto illegal dos seus fies mandatarios.

E' a terceira vez que a Laguna, em 3 sessões successivas, representa contra actos da assembleia provincial.

Desta vez, porém, cremos que pucham o seu tempo.

A representação foi dirigida ao Sr. Cordeiro, para fazel a presente ao corpo legislativo!

Nada mais era preciso para inutilisarl-a.

Esperamos porventura os signatarios dessa documento que aquillo Sr. v. de Assumpção da tribuna se oitimes dos seus agentes nesta provincia, e que com reclamar contra um acto inspirado e mantido pelo delegado do governo actual?

E' impossivel.

A representação da Laguna, cubria scripta pelo conservador cavag Dr. Vianna, não entrará na camera com tão máo padrinho.

E' um trabalho perdido.

Em vista d'isto consideramos o commercio da Laguna e representamos de novo enviando a representação a quem possa reclamar na tribuna contra esta ordem de cousas da provincia, em que um presidente renente é impoetico illogico para obter os meios, que são empregados em restituir os bajuladores que o cercam.

Esperamos que o commercio da capital iniciará o da Laguna, representando por seu turno.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Foi nomeado por acto de 7 de presidencia para o lugar de official de descarga interior da alfandega de capital, o cidadão Francisco José Elias Ferreira.

Os muito notaveis advogados Drs. Aristides de Almeida Leite e Adelpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque, residentes em obra, estiveram de fazer distribuir uma circular, comendando haver em estabelecimento, a Agência de liquidação e arrendamento de bens dos escaudos de Portugal e Brasil, em virtude de contrato pelas mesmas lides com a Agência do igual nome existente em Lisboa.

Não pôde deixar de mover a acção publico uma empresa que como esta tem em vista estabelecer interesses de tantas familias, que tem sido seus directos damnados, pela falta, que ao presente se remedia, de agiota que com toda a prohibida se encorajam da liquidação e fiscalização dos heranças.

Para a circular que em seguida publicamos chamamos a attenção de nossos leitores.

Ilm. Sr.

Tendo sido fundada na cidade de Lisboa, do Reino de Portugal, a rua

do Figueira n. 13 1.ª, a AGENCIA DE LIQUIDAÇÃO E ARREMATACÃO DE HERANÇAS E LEGADOS dos subditos das duas nações Portuguesa e Brasileira, em virtude do CONTRATO CELEBRADO NA DITA CIDADE DE LISBOA EM 24 DE NOVOBRIO DE 1873, nas notas do Tabelião Joaquim Barreiros Cardoso, entre o Ilm. Sñr. Agostinho José da Costa Batalha, proprietário, ali residente, e o primeiro abaixo assignado, representado nesse acto pelo Exm. Sr. Dr. João Christostomo Melisso, deputado da nação, em virtude da procuração bastante que lhe foi passada; fica para o mesmo fim fundada nesta corte do Rio de Janeiro a AGENCIA DE LIQUIDAÇÃO E ARREMATACÃO DE HERANÇAS DOS SUBDITOS DAS DUAS NAÇÕES, sob a direcção dos abaixo assignados, em virtude do contracto celebrado entre os mesmos, em data de 12 do mez de Junho do corrente anno, nas notas do tabelião Pires Ferrão.

E sendo da notoriedade publica a necessidade da criação e fundação de semelhante agencia, que, mediante modicos e razoaveis preços, se encarregue das liquidações de heranças, que até hoje, com raras excepções, têm servido unicamente para completar muitos de seus agenciados, com abandono dos bons interesses de tantas familias que jazem na pobreza, apesar de seus legítimos direitos ás economias de seus parentes, amigos ou benfeitores, foi acordado com o mencionado Sr. Agostinho José da Costa Batalha, bem conhecido na cidade de Lisboa, por sua probidade, intelligencia e fortuna, e cercado, como se acha, dos mais abalizados e notáveis advogados do foro na dita cidade, como o illustre annotador do código civil portuguez, Dr. José Dias Ferreira, e outros, pelo mesmo consultados, e ouvidos nos negocios da dita agencia, que os contractos com os herdeiros ou legatarios de heranças, existentes em Portugal, ou Brasil, podem ser feitos por duas formas:

1.ª - Fazer a assignação em despocho com a intermediação dos herdeiros e legados, mediante uma porcentagem em que se convier.

2.ª - Adjudicar a assignação aos interessados, e a mais diligente e segura, como também quando houverem de ser effectuados, com toda a segurança e integridade da assignação.

Em qualquer destes casos, a agencia está prompta a entrar em transacção; mas, podendo acontecer que circunstancias especiaes determinem a celebração de contractos de theor diversos dos que ficam mencionados, a agencia não duvidará fazel-os.

Assim pois, esta agencia espera que, satisfazendo com a maior lealdade e empenho os negocios que lhe forem encarregados, merecerá bem a confiança dos interessados, e a de V. S., quando se dignar commetter-lhe qualquer incumbencia propria, ou de seus amigos.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 1874.

Somos De V. S.

attentos, veneradores e criados.

Aristides da Silveira Lobo.

Adolpho de Barros C. de Albuquerque.

Lê-se no Artista de 4:

Pelo telégrapho annuncia-se nos a agradável nova do termo da revolta Maurer.

Os fanaticos foram em sua propria gruta, atacados na madrugada de ante-hontem, pela diminuta força ao mando do capitão Dr. Dantas.

Como era de supôr, aquelles homens resistiram, perecendo no combate a terrivel Jacobina e 14 adeptos. O valente capitão Dantas recebeu dous ferimentos: um na barriga e outro no pescoço.

Não foi isso obstaculo, porém, para que elle deixasse de commandar os seus soldados até a extinção do combate. Esta circumstancia faz-nos acreditar que os ferimentos de aquelle bravo militar não são demasiados graves. Alimentamos esta esperanza, e muito é para desejar que se não torne illusoria; pois, seria contristador e deploravel, que os derradeiros arranços do fanatismo de uma seita excêntrica, viessem assignalar no exercicio o vaeu deixado por mais um distincto e esperançoso militar.

O telegrapho a que nos temos re-

ferido o devemos á redacção da *Reforma*, e é o seguinte:

Porto-Alegre, 3 de Agosto, ás 9 horas e 15 m. da manhã.

« Na madrugada de hontem, Dantas atacou os Muckers. Mortos 14 e Jacobina. Um soldado morto, um official ferido e algumas praças. Dantas também ferido na barriga e no pescoço. Commandou mesmo assim o ataque.

« O filho de Luppá (ex-mucker) «servio de nosso vaqueano, ajudou no combate e matou dous muckers. «Está terminada a campanha Maurer.»

Lê-se ainda no Artista:

Sobre a contenda ou revolta Maurer nada adiantam os jornaes na telegraphia que hontem publicamos. Entretanto um boletim do *Mercantil*, com que fomos obsequiados diz o seguinte: que fornece mais alguns esclarecimentos sobre o ultimo combate que pôz fim a fanática seita de Maurer.

« Na madrugada de hoje foram atacados os muckers. Tão morreu inclusive Jacobina Maurer e duas mulheres que a acompanhavam.

« Ficaram feridos o Dr. Dantas, outro official e alguns soldados levemente e um morto.

« Crê-se que escapou apenas um dous seclerados.

« O Dr. chefe de policia assistiu ao ataque de um lugar proximo.

Hoje recebemos a sua carta relatando circumstanciaalmente o ataque de hontem:

S. Leopoldo, 3 de Agosto de 1874.

Sobre o ataque aos muckers passo a narrar-lhe o que occorreu.

As seis horas da manhã de hontem a força sob o commando do capitão Dantas penetrou no mato em tres columnas lendo cada uma a sua frente dous officios.

A columna da esquerda commandava o tenente Tourinho e fazia parte d'ella o alferes Lisboa, a da direita os alferes Ribeiro e Marques, e a do centro, commandando toda a força o Dr. Dantas, fazendo parte d'ella o alferes Jeronymo.

Acompanhava tambem a força um filho de André Luppá, de nome Carlos Luppá que polio para ensinar o caminho, tendo tomado parte no ataque cinco paisanos.

As tres columnas entraram pelo lado esquerdo do morro do Ferrabraz, sendo pouco depois recebidos pelos muckers com vivo fogo de fuzilaria, que foi galbarmente respondido pela tropa, e esta, avançando sempre ao toque das cornetas pôde ao fim de duas horas e meia concluir a sua tarefa, ficando mortos todos os seclerados que alli se achavam, que são os seguintes:

João Sehn, Jacob Sehn, Rodolpho Sehn, Carlos Sehn, Martin Sehn, Nicoláo Bartle, Valentin Vasum, João Noé, Conrath Noé, Henrique Noé, Nicoláo Schnell, Jacob Maurer, Carlos Maurer, Christiano Karst, Jacobina Maurer, Marianna Hobsteder e Catharina Arnt.

Do nosso lado ficou morto um soldado e feridos nove, sendo dous gravemente e um paisano, tambem gravemente. O capitão Dantas e alferes Ribeiro, ficaram levemente.

Alguns dos criminosos acabaram á bala e outros foram mortos á arma branca.

Rodolpho morreu abraçado com Jacobina dentro da barraca, onde foram encontrados nesse estado.

Uma das mulheres estava vestida de homem.

Jacobina Maurer deu ordem para que matassem uma sua filha de 3 mezes de idade, na occasião em que os malvados entraram para o mato, afirmando que com o choro não indicasse o lugar em que se achavam. Isto disse Carlos Luppá, sendo certo que depois do ataque não foi encontrada tal criança.

Toda a força, officiaes, soldados e paisanos portaram-se com a maior bravura, sem excepção, dirigidos pelo arrojado e muito distincto Dr. Dantas, que confirmou plenamente o juizo que todos formavam do seu tino, reconhecido criterio e intelligencia.

O Sr. Dr. chefe de policia, major João Schmit e Lucio Schreiner, alferes Marciano, João Sehn, João Nicoláo Schmit e Jacob Dieffenhaller e mais alguns paisanos acharam-se durante o ataque proximos ao ponto de sibilerem ás balas por cima da cabeça, porém sem que houvesse a menor desgraça a lamentar.

O mucker Carlos Luppá, que servio de guia, prestou excellentes servicos, sem que nada soffresse.

A PEDIDO.

Laguna.

AO LLN. SR. DOCTOR

PEDRO G. DE ARGOLLO FERRÃO.

Os abaixo assignados são testemunhas oculares das scenas de consternação, produzidas pela terrivel epidemia da varíola, que assola ha cinco mezes esta população, fazendo uma mortalidade como até hoje nunca foi vista neste lugar. Hoje era o filho pranteando a morte de seus pais; amaldiçoando a vida que traxa e crepe pelo espazo que perdura; mais cedo, a mãe desolada que beijava o cadáver do filho querido! A morte parecia insaciavel, e o luto cobria já muitas familias! O povo em desanimo sentia-se tomado do pavor ante tantas scenas luctuosas!

Foi nesta horribil conjunctura, Illm. Sr., que foi V. S. designado para vir prestar aos infelizes atacados do mal, os valiosissimos servicos de sua humanitaria profissão.

Ante esta providencia a esperanza renasceu em todos os corações. Nós o vimos no meio de nós, incansavel no desempenho da sublime e ardua missão de que estava investido, já entrando na choçpana do pobre e administrando-lhe os medicamentos precisos, já levando-o ao conforto e a consolação com palavras animadoras, já disputando por todos os modos preciosas vidas ás garras da morte.

Os abaixo assignados vão com prazer os nobres esforços de V. S.; mas eis que, quando ainda alguns infelizes carecem do auxilio de sua sciencia, dos cuidados e desvelos que V. S. lhes distribua, a fatalidade que nos persegue, vem privar-nos do medico caridoso e afável que lhes fazia esquecer as angustias do soffrimento pela mais devota dedicação, pelo zelo com que os tratava. Acconectado por sua vez de uma enfermidade que o tem posto de cama, V. S. vê-se obrigado a retirar-se para a capital, onde vai tratar-se do seio de sua extremosa familia.

Neste momento, pois, não podem os abaixo assignados deixar de virem pressurosos cumprir o rigoroso dever que a consciencia e a gratidão lhes dita; e significar a V. S. o profundo pesar que os acompanha não só pela sua enfermidade, como tambem por verem-se privados de um medico tão distincto, que tão relevantes servicos prestou á população desta cidade.

Creia V. S. que retira-se desta cidade coberto das bençãos de todos os lagunenses, e estimado por todos aquelles que tiveram occasião de apreciar os elevados dotes do seu espirito, e a sua dedicação incansavel no meio das provanças por que temos passado.

Accepte V. S. este publico testemunho da mais viva gratidão e alta estima que lhe tribuam os infra-assignados.

Laguna, 4 de Agosto de 1874.

Francisco G. da Silva Barreiros, João Cabral de Mello, Antonio Pereira da Silva Comendil, Manoel G. da Costa Barreiros, Francisco Josephino M. da Silva, Fortunato José da Silva, Camillo Lopes de Alcantara, Manoel Pereira de Souza, Augusto Frederico de Souza Pinto, Americo Antonio da Costa, Henrique André Johanny, Antonio José da S. Bessa, Francisco de Souza Machado Cravo, Luciano Francisco Fernandes Guedes, Hermogenes P. de Góes Rebello, Manoel Gonçalves Pacheco, Francisco de Paula Pacheco dos Reis, Manoel Carneiro Pinto, Antonio João da Silva, Antonio Joaquim Teixeira, Manoel Pinto da Rosa e Silva, Luiz Nery Pacheco dos Reis, Julio Antonio Maria, Custodio José de Bessa, Manoel Candido da Rosa, Custodio Pinto da Costa Carneiro, Antonio Gonzaga de Almeida, Christovão Alves Gomes, Luciano José da Silva, Manoel Monteiro Cabral, João Paulo Cordeiro, Marcelino Monteiro Cabral, José Monteiro Cabral, Julio Carneiro Teixeira, Augusto Carneiro dos Santos Porto, João Carlos Teixeira, João Fortunato José da Silva, Antonio de Souza Mattos, Manoel Dalmacio Frangoso, Bonifacio J. D. de Pinho, Manoel da Costa Santos, Joaquim Exequiel de Souza, Desiderio Adolpho da Conceição.

Venancio Fernandes Martins, Domingos Thomaz Frangoso, Antonio José Dias, Antonio Luiz de Carvalho, João José de Souza, Joaquim Augusto Rollim Pinheiro, Amaro Antonio Teixeira, Caetano da Silveira Bittencourt, José Goulart Rollim, José Fernandes Monte Claro, Elias José de Souza Medeiros, Pedro Rodrigues Machado, José Candido da Rosa e Silva, João Antonio da Costa Mello, João Pereira da Motta, Bernardo Rilla, Horacio Candido Coimbra Guimarães, Luiz Pereira de Aquino e Santos, Jeronymo Coelho Netto, Antonio José de Medeiros Junior, João José Rodrigues de Figueiredo, Francisco Fernandes Martins, Manoel Luiz Martins, José Pedro da Silva Pinto, João Thomaz d'Oliveira Junior.

EDITAES.

De ordem do Sr. Dr. Juiz do Commercio desta cidade, faço publico que a reunião dos credores do falido Jacintho Pinto da Luz & irmão, na qual tem de se tratar do contrato de arrendamento da nomeação da nova administração ficou adiada para o dia 25 do corrente ás 10 horas da manhã na sala das audiencias.

Desterro, 10 de Agosto de 1874.

O Escrivão

Leonardo Jorge de Campos.

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orphãos nesta Cidade do Desterro, capital da Provincia de Santa Catharina, e seu termo, por S. M. I., á Quem Deus Guarde etc.

Faço saber que, por este juizo, e a requerimento de João Antonio da Silva e Eduardo Salles, credores no inventario do finado Eleuterio Francisco de Souza, se hade vender em hasta publica, no dia 13 de Agosto p. futuro, á porta da sala das audiencias pelas 11 horas da manhã: uma morada de casas terras, sita á rua da Constituição (n. 73), contigua á ponte do Vinagre, reduzida sua avaliação de 2:000.000 a 4:300.000; uma dita, sita na mesma rua (n. 70), com armarção para taberna, reduzida sua avaliação de 1:000.000 a 1:500.000, um armazem, com cinco portas na frente (n. 57), situado á rua Augusta, reduzida sua avaliação de 2:000.000 a 4:300.000. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar dois Editaes de igual theor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Desterro, 28 de Julho de 1874. Eu João Damasceno Vidal, escrevente juramentado, que o escrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 rs.)

José Ferreira de Mello.

O Dr. José Ferreira de Mello, Juiz de Orphãos nesta Cidade do Desterro, Capital da Provincia de Santa Catharina, e seu termo, por S. M. I. á quem Deus Guarde etc.

Faço saber que, por este Juizo, e a requerimento do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Provincial, se hade vender em hasta publica no dia 13 de mez p. futuro, á porta da sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, 23 metros de terras de frente, sitas n'esta Cidade no lugar denominado «Morro do Anilão», que fazem frente ao Norte no caminho que segue para o Morro, estendendo pelo Leste com terras do Francisco de Lima, e pelo Oeste com terras do Francisco Camacho, e fundas em terrenos de José Caetano Pinheiro, com uma casa de meia-agua de pia a pique, em mais estado, alargando no centro mais onze metros, reduzida sua avaliação de 500.000 a 400.000 rs.; 24 metros e dois decímetros de terras, de frente, sitas nesta Cidade na rua da Conceição, onde faz frente, e fundas á rua do Fonte-Grande, estendendo pelo Norte com casas da viua do tenente Rozas, e pelo Sul faz canto á rua do Desterro, com paredes de pedra, com uma casa de meia-agua edificada dentro dos mesmos terrenos, e uma porção de pedras soltas, e reduzida á avaliação de tudo, da

quantia de 1:450.000 a 1:160.000 rs., portencientes os bens inventariados do finado Eleuterio Francisco de Souza, e dados em pagamento da Fazenda Provincial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar dois editaes de igual theor, que serão, um affixado no lugar do costume, e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 21 de Julho de 1874. Eu João Damasceno Vidal, escrevente juramentado, que o escrevi, e eu Vidal Pedro Moraes, escrivão de orphãos, subscrevi.

José Ferreira de Mello.

(Estava sellado com duas estampilhas de 200 reis devidamente inutilizadas).

ANNUNCIOS.

Henrique Gomes de Oliveira e sua mulher D. Carolina Lucia Lopes de Oliveira, rogão a todas as pessoas de sua amizade o obsequio de assistirem á missa que se hade de celebrar na matriz de Nossa Senhora do Desterro por alma de seu muito prezado amigo e tio, Joaquim Custodio de Oliveira, ás 8 1/2 horas do dia 18 do corrente mez, sem o recebimento da noticia do seu fallecimento em Pernambuco.

Desde já se confessa profundamente grato as pessoas, que se dignarem assistir a esse acto de religião e caridade.

Desterro, 10 de Agosto de 1874.

Clab Esterpe Quatro de Março.

Seado para admissoão de socios e tratar-se de outro assumpto de interesse, sexta-feira 11 do corrente, ás 8 horas da tarde. Pode-se o comparecimento dos Srs. socios.

Desterro, 12 de Agosto de 1874.

O Secretario

Lopes Junior.

O Tabelião

JOSÉ DE MELLO SILVA

mudou seu cartorio para a casa de sua residencia á rua do Coronel Fernandes Machado n. 7

Desterro, 12 de Agosto de 1874.

VENDE-SE

um escravo de nome Pedro, africano, trabalhador de roça. Para vê-lo em estado desta cidade e a tratar na rua do Livramento n. 12, escriptorio.

VENDE-SE

a casa á rua do Príncipe n. Para tratar com o seu proprietario.

Desterro, 27 de Julho de 1874.

Manoel Jeronymo da Costa.

VENDE-SE

um piano proprio para principiante por pouco commoda. Para tratar na rua do M-mino Dous n. 91.

LAGUNA

Tendo o abaixo assignado declarado na Regeneração n. 591 que seia-se dissolver a sociedade sob a firma de Brito & irmão, felloso declarar mais, que a dita sociedade seia-se em liquidação.

Laguna 3 de Agosto de 1874.

Emilio Ennes de Souza.

VENDE-SE

As casas da rua do Ouvidor n. 26 e Livramento n. 38, para tratar na rua do Ouvidor n. 5.

AO N. 7 AINDA HÁ!!

UM VARIADO SORTIMENTO

DE GENEROS DE MOLHADOS

LOUÇAS, PORCELLANAS,

BRONZES E CRISTAIS,

QUE SE ESTÃO VENDENDO MUITO BARATO,

Tanto por atacado como a varejo no

ARMAZEN N. 7

À RUA DO PRINCEPE

III

Concerentes ao negocio de molhados

Vinhos tintos e branco em 5.º e 10.º
Vinhos muscadel em caixas ou garrafas
Vinhos Madeira em caixas ou garrafas
Vinhos virgens em caixas ou garrafas
Vinhos Bordeaux em caixas ou garrafas
Vinhos Sauternes em caixas ou garrafas
Hesperidina
Verdadeira laranja
Licores de diversas marcas
Molhos de diversas qualidades
Creme em frascos e garrafas

Azeite refinado em caixas ou garrafas
Azeite de Lisboa em 5.º botijas ou litros
Bitter—o verdadeiro
Cognac Martel e d'outras marcas
Molho inglês (qualidade superior)
Kerosene de 1.ª qualidade, em caixas ou latas
Cerveja Bass, Fosteres, Herys & Bill
Cerveja Christiania
Cerveja preta superior

Soccos

Phosphorose de Minas, de diversas qualidades
Café de superior qualidade
Café em velas de 1/3 libra, 1/4, e meia libra
Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombas
Foguetes e fogos (frescos)

Phosphorose segurança de 1.ª qualidade
Maison nova
Azeite em vidros e ancoretas
Queijos do Reino (muito frescos)
Frutas de Lisboa em latas
Marmellada de Lisboa em latas
Sortimento de conservas em latas.

Concerentes ao negocio de louça

Aparelhos para jantar, brancos e de cores
Aparelhos para café (em grande quantidade e baratos)
Aparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal
Chicaras avulsas, de diversos gostos
Bulos avulsos } de louça, porcellana
Assucareiros } e metal
Mantegueiras
Serviços completos para lavatórios
Lavatórios de ferro, simples, com bacia e jarro
Bacias avulsas
Escuredores diversas qualidades
Lavatórios de ferro com espelho e jarro
Garrafas para vinho, diversas qualidades
Deposito de vidros com bocais para kerosene
Guarnições para lampões, com portaglobos
Cobertas de arame, diversos tamanhos
Cápsulas finas, de diversos preços e gostos
Pratos (imitação verdadeira pechincha)

Paliteiros de diversos gostos
Canecas para café
Gelheteiros (armadura de madeira)
Baldes de zinco, diversos tamanhos
Lampões (sortimento completo)
Palmatorias com mangas (modernas)
Cestarias de bronze com mangas e pinturas
Serpentinas de bronze com mangas e pinturas
Vasos para flores (sortimento de gostos)
Vasos para violetas, (modernos)
Porta cinza de porcellana (baratos)
Moringas para agua (sortimento completo)
Bandejas forma oval, diversos tamanhos com madreperola
Dites forma redonda
Talheres, cabo de veados, cabo preto (modernos), dites de ferro
Talheres de ferro emitação de marfim
Dites de buxo para salada
Colheres de prata inglesa para sopa e chá
Conchas prateadas para sopa e assucar
Estojos com faca, garfo e colher
E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos

1º NO ARMAZEN N. 7

À RUA DO PRINCEPE

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

Severo Francisco Pereira

ESCRAVOS.

O abaixo assignado estando incumbido de comprar 40 creoulos de 13 a 26 annos de idade, de cor preta e parda, e 6 raparigas de 14 a 30 annos, paga bons preços, e quem os tiver para vender dirija-se ao largo do Palacio n. 16.

Victorino de Menezes.

Vende-se um terreno nesta cidade, que pertence a D. Clara Angelica de Xavier Fagundes, viúva do marechal Guilherme Xavier de Souza. O terreno faz frente à rua do Rio com 38 braças, e fundos à rua do Artista Bittencourt com 17 1/2. Também se vende todo junto ou em lotes, para quem quizer edificar.

Desterro 28 de Julho de 1874.

VENDE-SE a casa n. 17 da Rua de São Pedro d'esta cidade. A tratar com o seu proprietario Floriano José da Silva, residente na mesma rua.

Motta & Costa, comprão alguns crioulos de 15 a 30 annos de idade, pagão a preços altos. Quem os tiver dirija-se a rua Augusta n. 14 nesta cidade para tratar. Desterro, 13 de Abril de 1874.

FREDERICO HUCKENROT
RUA DO LIVRAMENTO

Recba ultimamente um grande e variado sortimento de reliquias de parede e de alçabala, correntes de ouro, broches para cintos, anéis e broches de brilhantes, brinços modernos, trenzinhos de ouro, penachos para cintos, agulhas de prata, instrumentos opticos e matematicos, binoculos, oculos, bussolas, trens metallocos para medidores, alavancas e lampadas de todas as qualidades e vidros para os mesmos, chapões de sol, vidros para vidreiros, molduras, e perfumarias.

Aluga-se a casa da rua Formosa n. 44. Para informações na casa da rua do Menino Deus n. 87.

Precisa-se comprar uma escrava que saiba fazer todo o serviço de uma casa de familia, na rua do Ouvidor n. 12.

ALUGA-SE a casa e chacara sita à rua do Major Costa n. 14, a chacara possui diversos arvoredos frutificeros e excelente agua.

Na rua do Brigadeiro Bittencourt n. 35 se encontrará com quem tratar:

ALUGA-SE

O sobrado da rua Augusta n. 6; para tratar com o Procurador do Imperial Hospital de Caridade

Manoel Francisco Pereira Netto.

Alexandre Baimba, moralor na rua Formosa n. 23, precisa comprar uma boa escrava.

3-3

ADVOCACIA

O Dr.

HEMETERIO JOSÉ V. DA SILVA

com mais de 25 annos de pratica, tem seu escriptorio na cidade de Porto-Alegre à rua do Riachuelo n. 128. Offerece aos habitantes desta provincia seus serviços tanto para as appellações e recursos interpostos para o tribunal da relação, como para todos os negocios forenses, que tenham de tratar em qualquer ponto da provincia de S. Pedro do Sul, pois que em todos elles tem excellentes amigos.



NOÇÕES

DO

SYSTEMA METRICO

POR

EDUARDO NUNES PIRES.

Vende-se na rua do Principe n. 10 da

ESTRELLA

A respeito da importancia desta obra noticiário os jornaes desta capital o seguinte:

(Despertador.) **SYSTEMA METRICO.**—Fomos graciosamente obsequiados pelo illustre Sr. Eduardo Nunes Pires com um folheto que tem por titulo **—NOÇÕES DO SYSTEMA METRICO DECIMAL—**, impresso na typographia da *Regeneração* e editado pelo Sr. João Ribeiro Marques. O trabalho do Sr. Eduardo, embora nos reconheçamos incompetentes para

emitir opinião segura, parece-nos ser bastante proveitoso aos professores de instrução primaria, pelo modo claro e explico com que o seu talentoso auctor soube demonstrar os differenças problemas ou proposições comparativas das medidas lineares, dos pesos e medidas do antigo systema com o que actualmente está em pratica denominada do systema metrico. Crêmos que o trabalho do Sr. Eduardo é digno de apreço. Agradecemos cordialmente a preciosa offerta do nosso talentoso conterraneo.

(Conservador.) **NOÇÕES DO SYSTEMA METRICO DECIMAL.**— Sob este titulo acaba de sair dos prelos e ser distribuido, um importante trabalho do nosso distincto amigo o Sr. Eduardo Nunes Pires. S. S. deve vangloriar-se de ter tão efficaçmente empregado suas horas, em um trabalho digno de todo o merecimento. Nós o recomendamos, como o mais perfeito, dos que até hoje foram tão conhecidos.

(Regeneração.) Distribuiu-se hontem pelos assignantes as noções do systema metrico decimal, de que é auctor o nosso illustre amigo o Sr. Eduardo Nunes Pires, e editor o Sr. João Ribeiro Marques.

Recomendamos esse trabalho como um dos melhores que sobre a materia tem apparecido.

BIBLIOTHECA DAS FAMILIAS COLLECÇÃO

de romances, contos, viagens recreativas, biographias, etc., originaes e traduzidos

**PUBLICA-SE TODOS OS SABBADOS
ESCRITORIO DA EMPRESA**

73 RUA DE S. JOSÉ 73

Preço das assignaturas

Provincias: 6 meses, 60000; 1 anno, 120000

A importancia das assignaturas pode ser dirigida em carta registada ao escriptorio da empresa, para onde tambem sejam encviadas todas as reclamações e correspondencias.

CHAPAS AMERICANAS

PARA

marcar vestidos roupa de cama, guardanapos, lenços, meias e todo o genero de roupas

COMO TAMBEM

cartões de visita, livros, envelopes e toda a qualidade de papéis clara e exactamente com o nome da pessoa competente

Garante-se (dar uma chapa tão boa como poderia conseguir-se em Londres ou New-York, e assigna-se igualmente que a tinta será indelivel).

Cada chapa com o nome da pessoa é acompanhada de duas frangulhas de tinta, um pincel, uma direção sobre a maneira de empregar a chapa e uma receita para fazer a tinta, custando tudo

Preço fixo 40000
Em letra de mão e gothica . . . 50000

ARCOLAS AMERICANAS PARA CHAVES

São muito commodas e possuem as seguintes vantagens: Servem para ajuatar as chaves, e ao mesmo tempo sendo chaves ha lugar para o nome e a medida do dono. São facis de abrir: e fechar, deixam entrar a maior chave sem offender a argola.

São feitas de prata, aliam e aço são capazes a emburrar, qualquer se abrir, como as argolas de aço, são muito fortes e bonitas. Cada argola americana com o nome e medida do dono abre e fecha no mesmo, custa:

PREÇO FIXO 20000

P. LAURO MACPHERSON

RECEBE-SE RECADOS (POR ESPECIAL FAVOR)

A' RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 1

Typ. da Regeneração Largo do Palacio n. 24.